



**SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

São José do Sabugí - PB, 12 de Abril de 2018.

**PORTARIA N° AD 00003/2018**

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

RATIFICAR a adesão a ata de registro de preços correspondente, referente a Ata de Registro de Preços n° 000182017, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 0017/2017, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVES DE ADESSÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, DE FORMA PARCELADA.; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos n° AD00003/2018, a qual sugere a contratação de:

- LARMED DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MED HOSPITAR LTDA.  
10.831.701/0001-26  
Valor: R\$ 399.430,30  
Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
Prefeito



SÃO JOSÉ DO SABUGI

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

# Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período de 09 a 13 Abril de 2018 Tiragem: 25 exemplares

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE FORMA PARCELADA.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA FRANCISCA COSTA DE MEDEIROS - R\$ 86.335,00.

São José do Sabugi - PB, 09 de Abril de 2018  
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES, MEDIANTE REQUISICÃO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS NASCIMENTO - R\$ 16.350,00; JOANA DARC DE MEDEIROS - R\$ 40.000,00.

São José do Sabugi - PB, 11 de Abril de 2018  
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE FORMA PARCELADA.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2018. DOTAÇÃO: 02.000 - GABINETE DO PREFEITO - 03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 08.000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 09.000 - SECRETARIA DA MULHER - 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 12.000 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E GESTÃO - 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS PROPRIO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00021/2018 - 12.04.18 - MARIA FRANCISCA COSTA DE MEDEIROS - R\$ 86.335,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES, MEDIANTE REQUISICÃO.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº

00016/2018. DOTAÇÃO: 02.000 - GABINETE DO PREFEITO - 03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 08.000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 09.000 - SECRETARIA DA MULHER - 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 12.000 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E GESTÃO - 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS PROPRIO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00022/2018 - 12.04.18 - FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS NASCIMENTO - R\$ 16.350,00; CT Nº 00023/2018 - 12.04.18 - JOANA DARC DE MEDEIROS - R\$ 40.000,00.

**LEI Nº 547 DE 13 DE ABRIL DE 2018.**

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento e o Fundo Municipal de Saneamento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, Estado da Paraíba, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO**

**CAPÍTULO I**

**DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

**Art.1º** - A Política Municipal de Saneamento Básico do Município de SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB/PB, tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o Meio Ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornece diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.

**Parágrafo único.** Para os efeitos desta lei considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:

- a) Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
- b) Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
- c) Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
- d) Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

**Art.2º** - Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I – universalização do acesso;

II – integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV – disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V – adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI – articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII – eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX – transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X – controle social;

XI – segurança, qualidade e regularidade;

XII – integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos, inclusive as que venham a ser oferecidas pela Companhia de Águas e Esgotos da Paraíba (Cagepa).

## CAPÍTULO II

## DO INTERESSE LOCAL

**Art.3º** - Para o cumprimento do disposto no Artigo 30 da Constituição Federal, no que concerne ao Saneamento Básico, considera-se como de interesse local:

I - o incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;

II - a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e do Poder Público, às imposições do equilíbrio ambiental;

III - a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e sociedade civil para a redução dos impactos ambientais;

IV - a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;

V - a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais Municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;

VI - a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental;

VII - o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras e poluidoras;

VIII - a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber;

IX - o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;

X - a captação, o tratamento e a distribuição de água, assim como o monitoramento de sua qualidade;

XI - a coleta, a disposição e o tratamento de esgotos;

XII - o reaproveitamento de efluentes destinados a quaisquer atividades;

XIII - a drenagem e a destinação final das águas;

XIV - o cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;

XV - a conservação e recuperação dos rios, córregos e matas ciliares e áreas florestadas;

XVI - a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;

XVII - monitoramento de águas subterrâneas visando à manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação.

## DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

**Art.4º** - A execução da Política Municipal de Saneamento Básico, será executada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura distribuída de forma interdisciplinar em todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

## CAPÍTULO III

## DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB

**Art.5º** - Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMS, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**§1º** Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.

**§2º** A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

**Art.6º** - Os recursos do FMSB serão provenientes de:

- I - Repasses de valores do Orçamento Geral do Município;
- II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;
- III - Valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
- IV - Valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;
- V - Doações e legados de qualquer ordem.

**Art.7º** - O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.

**Art.8º** - O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

**Parágrafo único** - Os procedimentos contábeis relativos ao FMSB serão executados pela Contabilidade do Município.

**Art.9º** - A administração executiva do FMSB será de exclusiva responsabilidade do Município.

**Art.10º** - O Prefeito Municipal, por meio da Contadoria do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

## CAPÍTULO IV

### DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

**Art.11º** - Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento, cuja composição, será formada paritariamente por:

- I) Poder Executivo e Secretarias Municipais;
- II) Entidades de Ensino;
- III) Entidades de Classe;

- IV) Representantes da Sociedade Civil;
- V) Prestadores de Serviços Públicos; e,
- V) Associações comunitárias e de e outros órgãos públicos, todos nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos.

**Art.12º** - O Conselho Municipal de Saneamento terá caráter consultivo das atividades decorrentes da execução da Política Municipal de Saneamento.

**Art.13º** - O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento será eleito entre os membros efetivos deste Conselho.

**Art.14º** - O Conselho deliberará em reunião própria, suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

## CAPÍTULO V

### DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**Art.15º** - O Município elaborará, conforme o disposto na Lei Federal 11.445, de 05/01/2007, o Plano Municipal de Saneamento Básico.

**Art.16º** - O Plano Municipal de Saneamento Básico terá por escopo:

- a) Diagnóstico, com indicadores, apontando as causas das deficiências detectadas;
- b) Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, soluções graduais e progressivas;
- c) Programas projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, compatível com planos plurianuais e outros correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;
- d) Ações para emergências e contingências;
- e) Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia dos sistemas de operação de saneamento;
- f) Os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a 04 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

**Art.17º** - O Município poderá delegar a competência da regulação, gestão, administração e fiscalização a um órgão regulador externo ou a Agência Reguladora Municipal ou ainda a Companhia de Águas e Esgotos da Paraíba (Cagepa).

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E

#### TRANSITÓRIAS

**Art.18** - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores Projeto de Lei Específico abrindo crédito especial e criando o orçamento da secretaria de Infraestrutura para Saneamento Básico.

**Art.19º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com o Governo do Estado da Paraíba com vistas à Gestão Associada com a Companhia de Águas e Esgotos da Paraíba (Cagepa).

**Art.20** - Até a completa adaptação a Lei 11.445/07, permanece a legislação municipal, atualmente utilizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura no Município.

**Art.21** - O Plano Municipal de Saneamento Básico será elaborado pelo executivo, em conformidade com a Lei Federal 11.445/07 e remetido à Câmara Municipal.

**Art.22º** - O Contrato de Programa, conforme previsto na Lei 11.445/07 será assinado após a aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico, a partir do que será implantado pela operadora conveniada com o Município.

**Art.23º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB/PB, em  
04 de ABRIL de 2018.

**JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO**  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 548 DE 13 DE ABRIL DE 2018.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no Orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, Estado da Paraíba, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São José do Sabugi autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a manutenção do Fundo Municipal de Saneamento.

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do crédito adicional especial previsto no Art. 1º da presente Lei, o excesso de arrecadação comprovado no documento Razão de Banco/Caixa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Abril de 2018, São José do Sabugi - PB

**João Domiciano Dantas Segundo**  
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

**RATIFICAÇÃO - ADESSÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº  
AD00003/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVES DE ADESSÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, DE FORMA PARCELADA.; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LARMED DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MED HOSPITAR LTDA - R\$ 399.430,30.

São José do Sabugi - PB, 12 de Abril de 2018  
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVES DE ADESSÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, DE FORMA PARCELADA..  
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2018 - Ata de Registro de Preços nº 000182017, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0017/2017, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO.  
DOTAÇÃO: 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 3003 2028 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS BASICOS DE SAUDE - SUS - 000222 3390.30 19 0085 Material de Consumo-OUTROS MATERIAIS DE CONSUM - RECURSOS PROPRIOS..  
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00024/2018 - 12.04.18 - LARMED DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MED HOSPITAR LTDA - R\$ 399.430,30.

nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 3555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São José do Sabugi - PB, 17 de Abril de 2018

**ALIXANDRE ASSIS RAMOS**  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, às 08:00 horas do dia 04 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADA AOS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DA FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS DE FORMA PARCELADA.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 3555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São José do Sabugi - PB, 17 de Abril de 2018

**ALIXANDRE ASSIS RAMOS**  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, às 08:00 horas do dia 07 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN CONFORME PLANO DE TRABALHO NO ANEXO I DESTA EDITAL, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 3555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São José do Sabugi - PB, 17 de Abril de 2018

**ALIXANDRE ASSIS RAMOS**  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, às 10:30 horas do dia 04 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE FORMA PARCELADA.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 3555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São José do Sabugi - PB, 17 de Abril de 2018

**ALIXANDRE ASSIS RAMOS**  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, às 14:00 horas do dia 04 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS DE FORMA PARCELADA.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 3555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São José do Sabugi - PB, 17 de Abril de 2018

**ALIXANDRE ASSIS RAMOS**  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, às 15:30 horas do dia 04 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO A FRIO (CONCERTO), MEDIANTE REQUISIÇÃO.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 3555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São José do Sabugi - PB, 17 de Abril de 2018

**ALIXANDRE ASSIS RAMOS**  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, às 10:00 horas do dia 07 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA E CONCERTO CONFORME ANEXO I DO EDITAL, DE FORMA PARCELADA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 3555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São José do Sabugi - PB, 17 de Abril de 2018

**ALIXANDRE ASSIS RAMOS**  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, às 14:00 horas do dia 07 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL/PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO DO EDITAL.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 3555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São José do Sabugi - PB, 17 de Abril de 2018

**ALIXANDRE ASSIS RAMOS**  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, às 15:30 horas do dia 07 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONCERTO DE PNEUS E SERVIÇOS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA EM ANEXO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 3555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São José do Sabugi - PB, 17 de Abril de 2018

**ALIXANDRE ASSIS RAMOS**  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**RATIFICAÇÃO**  
**ADESSÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00003/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE ADESSÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, DE FORMA PARCELADA.; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LARMED DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MED HOSPITAL LTDA - R\$ 399.430,30.

São José do Sabugi - PB, 12 de Abril de 2018

**JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, às 14:00 horas do dia 03 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS TIPO MAQUINAS E TRATORES, DE FORMA PARCELADA.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 3555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São José do Sabugi - PB, 17 de Abril de 2018

**ALIXANDRE ASSIS RAMOS**  
Pregoeiro Oficial

**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE ADESSÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, DE FORMA PARCELADA.. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2018 - Ata de Registro de Preços nº 000182017, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0017/2017, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO. DOTAÇÃO: 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3003 2028 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS BASICOS DE

SAÚDE - SUS - 000222 3390.30 19 0085 Material de Consumo-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00024/2018 - 12.04.18 - LARMED DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MED HOSPITAR LTDA - R\$ 399.430,30.

## Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Severino Jorge de Sena, 1111 - Centro - Cuité de Mamanguape - PB, às 14:00 horas do dia 02 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição parcelada de materiais médicos e hospitalares diversos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 004/2013. Informações: no horário das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Cuité de Mamanguape - PB, 17 de Abril de 2018

MARIA SALETE MAGNA DE SOUZA  
Pregoeira Oficial

## Prefeitura Municipal de Alhandra

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2018, que objetiva: Apresentação de Show de música no evento alusivo a Festividade de Emancipação Política de nossa cidade a se realizar no dia 23 de abril de 2018.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - R\$ 10.000,00.

Alhandra - PB, 17 de Abril de 2018

RENATO MENDES LEITE  
Prefeito

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação de Show de música no evento alusivo a Festividade de Emancipação Política de nossa cidade a se realizar no dia 23 de abril de 2018.. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra: 02021.13.695.1033.2074 - ATIV. COMEM. DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00069/2018 - 17.04.18 - IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - R\$ 10.000,00

## Prefeitura Municipal de Pilõesinhos

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2018.

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Alvino de Moura, 56 - Centro - Pilõesinhos/PB - PB, às 08h00min, do dia 26 de Abril de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locações de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais até dezembro de 2018. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 04/2010. Informações: no horário das 14h00min as 18h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: administracao@piloesinhos.pb.gov.br. Telefone: (083) 3627 1040.

Pilõesinhos - PB, 10 de Abril de 2018.

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS

#### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica,

referente ao Pregão Presencial nº 00012/2018, que objetiva: Aquisições parceladas de Medicamentos da Farmácia Básica e outros para melhor atender as necessidades do Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALLMED DISTRIB. E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 75.070,00; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 52.490,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 103.410,00; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 40.223,00; JOSÉ NERGINO SOBREIRA - PJS DISTRIBUIDORA - R\$ 15.234,00. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pilõesinhos - PB, 17 de Abril de 2018

MÔNICA CRISTINA SANTOS DA SILVA  
Prefeita

## Prefeitura Municipal de Cabaceiras

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

#### AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018

A PREFEITURA DE CABACEIRAS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a todos os interessados que no dia 02 de Maio de 2018 às 09h00min, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço Por Itens em cada lote, tendo por objeto a: contratação de empresa do ramo para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de pneus. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital gratuitamente através do telefone (83) 3356-1117, do portal do TCE/PB <https://portal.tce.pb.gov.br/via> (SAGRES CIDADÃO - Mural de Licitações - Licitações Previstas) e/ou por e-mail: [cpl.cabaceiras17@hotmail.com](mailto:cpl.cabaceiras17@hotmail.com) das 09h00min às 12h00min.

CABACEIRAS PB, 17 de Abril de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO  
Pregoeiro Oficial.

Publicado na íntegra no Diário da FAMUP do dia 18.04.2018.

## Prefeitura Municipal de Rio Tinto

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

#### AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2018

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00026/2018, para o dia 25 de abril de 2018 às 11:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 3291-2222.

Rio Tinto - PB, 17 de abril de 2018.

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Passagem

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB, às 10:00 horas do dia 30 de Abril de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de materiais e equipamentos de informática diversos, destinados a diversas secretarias municipais. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 004/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34783001. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Passagem - PB, 16 de Abril de 2018

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA SILVA  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB, às 13:00 horas do dia 30 de Abril de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de medicamentos, de forma parcelada. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº